



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 28/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente com relatoria avocada, Cristina Cruz e José Agostino Salata, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.59 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 18 de agosto de 2021.


Vinicius de Oliveira Gonçalves
Presidente - Relator




Cristina Cruz
Membro


José Agostino Salata
Membro

PROTÓCOLO
00746/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 31/08/2021
HORA: 14:06
Parecer 3/2021 no Projeto de Lei 59/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 059 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 05 de agosto de 2021, às 15h e 37min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 059/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de três Créditos Adicionais Especiais nos valores de R\$ 4.386.000,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), R\$ 1.209.441,51 (um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 5.897.441,51 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), a serem utilizados na construção de uma escola de ensino integral.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos, de acordo com art.41 do Regimento Interno. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura.

Conforme se vislumbra no presente projeto, a abertura do crédito adicional tem como objetivo a construção de uma escola municipal de ensino integral. Sendo de período integral, a escola terá a oportunidade de proporcionar, além do aprendizado regular, outras atividades de natureza recreativas, desportivas e educacionais para crianças do primeiro ou quinto ano, podendo operar entre sete a nove horas por dia.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Desse modo, mantendo as crianças na unidade em tempo integral, além de evitar que muitas delas fiquem nas ruas, lhes aumentará a oportunidade de aquisição de conhecimento, convívio social, de recebimento de alimentação adequada e desenvolvimento de habilidades diversas.

Somente em relação ao crédito adicional aberto, meramente a título de elucidação, os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 18 de agosto de 2021.


Vinícius de Oliveira Gonçalves
Relator

